



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI  
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000  
Fone/Fax – (89) – 3423-0141  
Email: [pmbalcantara@gmail.com](mailto:pmbalcantara@gmail.com)



**LEI MUNICIPAL Nº 209 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**INSTITUI O REAJUSTE NO  
VENCIMENTO BASE DOS  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial para os professores do magistério público da educação básica do Município de Barra D'Alcântara, em efetivo exercício em sala de aula, ocupantes do cargo de professor, com carga horária de 40 horas semanais, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

**Parágrafo único.** Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível médio na modalidade normal conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

**Art. 2º.** O reajuste será de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) e o piso salarial base será no valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para docentes de escolas públicas deste município, com 40 horas de trabalho semanais.

**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI  
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/000-92



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI  
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000  
Fone/Fax – (89) – 3423-0141  
Email: [pmbalcantara@gmail.com](mailto:pmbalcantara@gmail.com)



**Art. 4º.** Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA  
D'ALCÂNTARA - PI, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

  
**Francisco Claudison de Brito Sousa**

**Prefeito Municipal**

**Vilma Maria Rodrigues da Silva**

**Secretária Municipal de Administração**

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

**Vilma Maria Rodrigues da Silva**

**Secretária Municipal de Administração**